ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.381 de 23 de agosto de 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Fundação de Educação Profissional do Vale do Rio Caí e dá Outras Providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação de Educação Profissional do Vale do Rio Caí/RS, visando a parceria e cessão de bolsas de Estudo para alunos matriculados nos Cursos Técnicos oferecidos pelo Centro Educacional.

Parágrafo Primeiro: As bolsas de estudos custeadas pelo Município de São Sebastião do Caí serão em número de 10 (dez) bolsas para o ano de 2003 a 2005.

Parágrafo Segundo: As bolsas Concedidas pelo Município serão distribuídas entre os munícipes, denominados carentes, conforme critérios a serem estabelecidos em Decreto que regulamentará a presente Lei.

Art. 2º - O Município de São Sebastião do Caí repassará para a Fundação o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais por cada bolsa, pagáveis até o dia 5 (cinco) de cada mês, num total de 12 (doze parcelas ano ou, trimestralmente nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, ficando a critério da parte concedente a melhor forma de quitação o que será estabelecido por escrito, em correspondência para a Fundação.

Art. 3º - Compete à Fundação prover os meios necessários para o funcionamento do Centro, em termos de recursos materiais e humanos.

Art. 4º - Servirá de recursos para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei as Rubricas e dotações a serem especificadas nas Leis Orçamentárias referente aos anos de 2003/2005.

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei a minuta do Termo de Convênio.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião do Caí, em 23 de agosto de 2002.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal